

## RESOLUÇÃO Nº 02/2024.

**Estabelece a Política de Preços e Benefícios das mensalidades dos Cursos de Graduação da Faculdade Integrada de Santa Maria - FISMA para o segundo semestre letivo de 2024.**

O DIRETOR GERAL da FACULDADE INTEGRADA DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições regimentais,

### RESOLVE

Normatizar a Política de Preço das mensalidades dos cursos de Graduação da Faculdade Integrada de Santa Maria - FISMA, para o segundo semestre letivo do ano de dois mil e vinte e quatro, revogando a Resolução 11/2022 de vinte de maio de dois mil e vinte e três, por meio das seguintes normas:

**Art. 1º** Os valores das mensalidades que serão praticados pela FISMA, durante o segundo semestre letivo de 2024, constam dos ANEXOS I, II, III e IV, respectivamente, para os Cursos de Administração, Enfermagem e Psicologia, os quais passam a integrar esta Resolução.

**Art. 2º** Para os acadêmicos contemplados com qualquer tipo de benefício (PROUNI, FISMA FIDELIDADE, PONTUALIDADE, BOLSA CORPORATIVA, FINANCIAMENTO ESTUDANTIL-FIES, FUNDACRED), o valor da mensalidade constante dos ANEXOS I, II, III e IV será praticado de acordo com o que estabelece a regulamentação de cada benefício.

**Art. 3º** Os benefícios constantes no *caput* do Art. 2º são mutuamente excludentes, ou seja, o(a) acadêmico(a) não poderá acumular mais de um benefício, exceto a Bolsa PROUNI PARCIAL com o FIES.

**Art. 4º** Fica estabelecido, como data de pagamento da mensalidade, o dia 05 (cinco) de cada mês. O não pagamento até a data de vencimento ensejará a aplicação de juros, multa e inscrição do nome do acadêmico e/ou responsável financeiro nos órgãos de proteção do crédito (Serasa e SPC) e encaminhamento para protesto do débito e/ou para cobrança judicial.

**Parágrafo primeiro:** O(a) acadêmico(a) detentor(a) de qualquer benefício, que num determinado mês não efetuar o pagamento até a data de vencimento, conforme *caput* deste

**Parágrafo segundo:** Ao resgatar a condição de adimplente no mês subsequente, o acadêmico recupera o benefício suspenso no mês anterior. Porém, permanecendo inadimplente por dois ou mais meses consecutivos, perderá o benefício em definitivo.

**Art. 5º** O pagamento, à vista, do semestre/curso, ensejará um desconto adicional de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ser pago.

**Art. 6º** Os acadêmicos contemplados com qualquer um dos benefícios referidos no *caput* do Art. 2º, obrigatoriamente, deverão matricular-se no número máximo de créditos aconselhados por semestre de cada curso de graduação, para obter o benefício.

**Art. 7º** A presente Política de Preços terá validade para o segundo semestre letivo de 2024, podendo ser mantida ou alterada para os semestres letivos seguintes.

**Art. 8º** Novas campanhas e ações comerciais, com valores específicos de bolsas, podem ser desenvolvidas pela Direção da FISMA, independente da política atual.

**Art. 9º** Esta política de preços é aplicável exclusivamente aos cursos de graduação presenciais oferecidos pela Faculdade Integrada de Santa Maria (FISMA). Os cursos de Educação a Distância (EAD) oferecidos através do polo FISMA em parceria com a Instituição Celso Lisboa possuem uma política de preços distinta, que não é abrangida por esta resolução.

**Art. 10** Os casos omissos deverão ser encaminhados para análise e parecer da Diretoria de Serviços Compartilhados e/ou Direção Geral.

A presente Resolução entrará na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Prof. Dr. Ailo Valmir Saccol  
Diretor Geral

**ANEXO I – QUADRO DE PREÇOS DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO**

<b>CURSO: ADMINISTRAÇÃO</b>					
<b>VALOR</b>					
<b>CRÉDITO - UNIDADE</b>		<b>R\$ 71,22</b>	<b>DESCONTOS</b>		
<b>SEMESTRE</b>	<b>CRÉDITOS</b>	<b>MENSALIDADE INTEGRAL</b>	<b>20%</b>	<b>25%</b>	<b>30%</b>
1º	20	1.424,40	1.139,52	1.068,30	997,08
2º	24	1.709,28	1.367,42	1.281,96	1.196,50
3º	23	1.638,06	1.310,45	1.228,55	1.146,64
4º	22	1.566,84	1.253,47	1.175,13	1.096,79
5º	22	1.566,84	1.253,47	1.175,13	1.096,79
6º	22	1.566,84	1.253,47	1.175,13	1.096,79
7º	26	1.851,72	1.481,38	1.388,79	1.296,20
8º	20	1.424,40	1.139,52	1.068,30	997,08

\*Créditos referentes à matriz curricular 8, para ingresso a partir de 2022/1.

**ANEXO II - QUADRO DE PREÇOS DO CURSO DE ENFERMAGEM**

<b>CURSO: ENFERMAGEM</b>					
<b>VALOR</b>					
<b>CRÉDITO - UNIDADE</b>		<b>R\$ 71,85</b>	<b>DESCONTOS</b>		
<b>SEMESTRE</b>	<b>CRÉDITOS</b>	<b>MENSALIDADE INTEGRAL</b>	<b>20%</b>	<b>25%</b>	<b>30%</b>
1º	30	2.155,50	1.724,40	1.616,63	1.508,85
2º	32	2.299,20	1.839,36	1.724,40	1.609,44
3º	35	2.514,75	2.011,80	1.886,06	1.760,33
4º	46	3.305,10	2.644,08	2.478,83	2.313,57
5º	40	2.874,00	2.299,20	2.155,50	2.011,80
6º	44	3.161,40	2.529,12	2.371,05	2.212,98
7º	41	2.945,85	2.356,68	2.209,39	2.062,10
8º	48	3.448,80	2.759,04	2.586,60	2.414,16
9º	37	2.658,45	2.126,76	1.993,84	1.860,92
10º	37	2.658,45	2.126,76	1.993,84	1.860,92

\*Créditos referentes à matriz curricular 10, para ingresso a partir de 2022/1.

**ANEXO III - QUADRO DE PREÇOS DO CURSO DE PSICOLOGIA**

<b>CURSO: PSICOLOGIA</b>					
<b>VALOR</b>					
<b>CRÉDITO - UNIDADE</b>		<b>R\$ 75,71</b>	<b>DESCONTOS</b>		
<b>SEMESTRE</b>	<b>CRÉDITOS</b>	<b>MENSALIDADE INTEGRAL</b>	<b>20%</b>	<b>25%</b>	<b>30%</b>
1º	29	2.195,59	1.756,47	1.646,69	1.536,91
2º	29	2.195,59	1.756,47	1.646,69	1.536,91
3º	37	2.801,27	2.241,02	2.100,95	1.960,89
4º	33	2.498,43	1.998,74	1.873,82	1.748,90
5º	35	2.649,85	2.119,88	1.987,39	1.854,90
6º	41	3.104,11	2.483,29	2.328,08	2.172,88
7º	33	2.498,43	1.998,74	1.873,82	1.748,90
8º	38	2.876,98	2.301,58	2.157,74	2.013,89
9º	43	3.255,53	2.604,42	2.441,65	2.278,87
10º	37	2.801,27	2.241,02	2.100,95	1.960,89

\*Créditos referentes à matriz curricular 8, para ingresso a partir de 2023/2.

**ANEXO IV – QUADRO DE DESCONTOS**

<b>DESCONTOS*</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>		<b>%</b>
<b>Bolsa Cidadã</b>	Desconto concedido para pagamento até o vencimento	<b>20%</b>
<b>Fidelidade</b>	Para alunos que já concluíram curso técnico ou graduação na FISMA	<b>30%</b>
<b>Bolsa FISMA</b>	Desconto para colaboradores de empresas conveniadas	<b>25%</b>
<b>Grupo Familiar**</b>	2 pessoas do mesmo grupo familiar	<b>acréscimo de 5%</b>
	3 pessoas ou mais do mesmo grupo familiar	<b>acréscimo de 10%</b>

\*Todos os descontos são válidos para pagamento até a data de vencimento, conforme art. 4º.

\*\* Considera-se como grupo familiar pais, mães, filhos, irmãos e cônjuges (conforme certidão de casamento ou união estável).